



LEI MUNICIPAL Nº 1893 DE 17 DE JUNHO DE 2011.

EMENTA: OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A INCLUIR BREVE DESCRIÇÃO BIOGRÁFICA DAS PERSONALIDADES CUJOS NOMES CONSTEM DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigada a Administração Pública do Município de Barra do Piraí a incluir breve descrição biográfica das personalidades cujos nomes constem das placas de identificação de ruas, praças, parques e jardins do Município.

Art. 2º - A partir da aprovação e entrada em vigor da presente lei, todo projeto de nomeação de ruas, praças, parques e jardins originário no Legislativo, necessitará, para sua tramitação e aprovação, resumo biográfico da personalidade homenageada.

Art. 3º - Nas placas indicativas de ruas, deverão constar obrigatoriamente a partir da aprovação da presente lei, os números de início e fim dos imóveis nelas localizadas, bem como os respectivos Códigos de Endereçamento Postal (CEP).

Art. 4º - As novas placas de sinalização de ruas, praças, parques e jardins produzidas pela Municipalidade, diretamente ou por terceiros, já deverão atender ao disposto na presente Lei.

Art. 5º - A Administração Municipal de Barra do Piraí poderá firmar convênios e contratos objetivando o estabelecimento de parcerias, tanto públicas, quanto privadas, respeitadas a legislação vigente aplicável a espécie, visando o pleno cumprimento do disposto na presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JUNHO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 87/2011
Autor: Espedito Monteiro de Almeida